

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIV PALMAS, QUINTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2014

Nº 2146



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Osires Damaso

1º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins

1º Secretário: Dep. José Geraldo 2º Secretário: Dep. Toinho Andrade 3º Secretário: Dep. Iderval Silva 4º Secretário: Dep. Josi Nunes

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reunião às quartas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a):Amélio Cayres (Pres.), Iderval Silva (Vice), Amália Santana, Carlão da Saneatins e Sargento Aragão

MEMBROS SUPLENTES:

Deputados:Vilmar do Detran, Solange Duailibe, José Bonifácio, Osires Damaso e Eli Borges

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reunião às terças-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: José Augusto (Pres.), José Bonifácio (Vice), Carlão da Saneatins, Eduardo do Dertins e Wanderlei Barbosa

MEMBROS SUPLENTES:

Deputados: Iderval Silva, Stalin Bucar, Zé Roberto, Raimundo Palito e Freire Júnior

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reunião às terças-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Zé Roberto (**Pres.**), Eli Borges (**Vice**), Osires Damaso, Stalin Bucar e Vilmar do Detran.

MEMBROS SUPLENTES:

Deputados(a):Wanderlei Barbosa, Solange Duailibe, Amália Santana, Raimundo Palito e Freire Júnior.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reunião às terças-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Luana Ribeiro (**Pres.**), Solange Duailibe (**Vice**), Freire Júnior, Osires Damaso e Vilmar do Detran.

MEMBROS SUPLENTES:

Deputados(a): Eduardo do Dertins, Amélio Cayres, Amália Santana, Carlão da Saneatins e Josi Nunes.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reunião às quartas-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Wanderlei Barbosa (**Pres.**), Josi Nunes (**Vice**),Amália Santana, Amélio Cayres e Raimundo Palito.

MEMBROS SUPLENTES:

Deputados(a): Vilmar do Detran, Eduardo do Dertins, Zé Roberto, Osires Damaso e José Augusto.

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reunião às quartas-feiras, às 17h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Stalin Bucar (**Pres.**), Freire Júnior (**Vice**), Manoel Queiroz, Raimundo Palito e Zé Roberto.

MEMBROS SUPLENTES:

Deputados(a): Eduardo do Dertins, Solange Duailibe, José Bonifácio, Carlão da Saneatins e Sargento Aragão.

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reunião às quintas-feiras, às 15h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Marcello Lelis (**Pres.**), Stalin Bucar (**Vice**), Raimundo Palito, Solange Duailibe e Zé Roberto.

MEMBROS SUPLENTES:

Deputados(a): Manoel Queiroz, Amélio Cayres, José Bonifácio, Carlão da Saneatins e Josi Nunes.

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reunião às quintas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Sargento Aragão (Pres.), José Bonifácio (Vice), Amélio Cayres, Iderval Silva e Osires Damaso.

MEMBROS SUPLENTES:

Deputados: Zé Roberto, Stalin Bucar, Solange Duailibe, Carlão da Saneatins e Eli Borges.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reunião às quintas-feiras, às 16h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Carlão da Saneatins (**Pres.**), Marcello Lelis (**Vice**), Amélio Cayres, Luana Ribeiro e Solange Duailibe.

MEMBROS SUPLENTES:

Deputados(a): Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa, Amália Santana, Raimundo Palito e Sargento Aragão.

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reunião às quintas-feiras, às 17h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Solange Duailibe (**Pres.**), Amália Santana (**Vice**), Josi Nunes, Manoel Queiroz e Raimundo Palito.

MEMBROS SUPLENTES:

Deputados(a): Iderval Silva, Vilmar do Detran, Luana Ribeiro, Osires Damaso e José Augusto.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reunião às terças-feiras, às 16h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Vilmar do Detran (**Pres.**), Manoel Queiroz (**Vice**), José Augusto, José Bonifácio e Osires Damaso

MEMBROS SUPLENTES:

Deputados(a): Solange Duailibe, Amélio Cayres, Luana Ribeiro, Carlão da Saneatins e Marcello Lelis.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO CEP 77003-905

Atos Legislativos

OFÍCIO/GAB/DPG nº 421/2014

Palmas/TO, 2 de setembro de 2014.

A Sua Excelência, o Senhor

Osires Damaso

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins **Palácio Deputado João D'Abreu** - Praça dos Girassóis Palmas - TO.

Assunto: Projeto de Lei Complementar que altera topicamente a lei de regência da carreira de Defensor Público.

Exmo. Senhor Presidente,

No ensejo de cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei, via iniciativa privativa da Defensoria Pública Geral, tal como plasmado na recente Emenda Constitucional nº 80, de 4 de junho de 2014, conferindo equilíbrio na prestação jurisdicional e ampliando o acesso à justiça.

Em anexo, segue a Minuta do Projeto em questão, acompanhada da correspondente justificativa técnica para análise e deliberação dessa Augusta Casa de Leis.

Respeitosamente,

MARLON COSTALUZAMORIM

Defensor Público Geral

Projeto de Lei Complementar nº /2014

Cria cargos de Defensor Público do Estado e Reestrutura os Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança dos Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo, no Quadro da Defensoria Pública do Estado, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1°.** Acresce-se ao artigo 5°, inciso II, da Lei Complementar n.º 55, de 27 de maio de 2009, a seguinte alínea:
 - "e) Defensorias Públicas do Estado."
- **Art. 2º.** Acresce-se a Subseção VI e o artigo 18-A na Seção II do Capítulo III, da Lei Complementar n.º 55, de 27 de maio de 2009:

"Subseção VI

Das Defensorias Públicas do Estado

- Art. 18-A. As Defensorias Públicas do Estado, órgãos de atuação, serão regulamentadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública".
- **Art. 3°.** O artigo 27 da Lei Complementar n.º 55, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 27. Compõem o quadro de Defensores Públicos do Estado do Tocantins:

- III 95 cargos de Defensor Público de 1ª Classe;
- IV 13 cargos na Classe Especial.
- §2º Aos ocupantes dos cargos de Defensor Público Geral, Corregedor Geral e Membro do Conselheiro Superior serão atribuídas verbas mensais de representação na ordem de cinquenta, quarenta e trinta por cento, respectivamente".
- **Art. 4º.** O artigo 28 da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "III por acumulação de função, quando o Defensor Público desempenhar cumulativamente duas ou mais funções, em Defensorias Públicas distintas, no equivalente a um quinto do subsídio mensal do cargo ocupado, na proporção do período exercido;
- IV em razão de substituição decorrente de férias, licenças e afastamentos, cabendo ao substituto, sem prejuízo de suas funções, desempenhar todas as atividades do substituído, recebendo o equivalente a um quinto do subsídio mensal do cargo ocupado, na proporção do período exercido".
- **Art. 5°.** Revoga-se o Parágrafo único do artigo 28 da Lei Complementar n° 55, de 27 de maio de 2009.
- **Art. 6°.** Acresce-se ao artigo 28 da Lei Complementar n° 55, de 27 de maio de 2009, o seguinte inciso.
- "V verba de representação e gratificação pelo exercício de cargo de Direção, Chefia ou Assessoramento."
- **Art. 7°.** O artigo 29 da Lei Complementar n° 55, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 29. Os Defensores Públicos têm direito a férias em conformidade com as regras estabelecidas para os Magistrados e correspondente adicional fixado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, nos termos do art. 7°, XVII, da Constituição Federal".
- **Art. 8°.** Revoga-se o Parágrafo único do artigo 29 da Lei Complementar nº 55, de 2009.
- **Art. 9°.** O artigo 29 da Lei Complementar n° 55, de 27 de maio de 2009, passa a ser integrado pelos seguintes parágrafos.
- "§1º Aos Defensores Públicos é facultada a indenização em pecúnia de um terço de cada período de férias, pago antecipadamente, desde que requerida a conversão com antecedência de sessenta dias e conforme disponibilidade orçamentário-financeira.
- §4º As férias somente poderão ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço declarada pelo Defensor Público Geral".
- **Art. 10.** Fica alterada a Tabela II do Anexo Único da Lei Complementar n.º55, de 2009, conforme Anexo Único desta Lei.
- **Art. 11.** Fica revogada a Tabela III do Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 2009.
- **Art. 12.** Acresce-se a Tabela IV ao Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, que reestrutura os cargos de provimento em comissão dos serviços auxiliares de apoio técnico e administrativo da Defensoria Pública, conforme Anexo Único desta Lei.
- **Art. 13.** Acresce-se a Tabela V ao Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, que delimita os

símbolos, níveis e remuneração dos Cargos de Direção e Assessoramento da Defensoria Pública - DADP, conforme Anexo Único desta Lei.

- **Art. 14.** Acresce-se a Tabela VI ao Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, que define as funções de confiança da Defensoria Pública, conforme Anexo Único desta Lei.
- **Art. 15.** Acresce-se a Tabela VII ao Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, que delimita os símbolos, níveis e valores das Funções de Confiança da Defensoria Pública FCDP, conforme Anexo Único desta Lei.
- **Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, somente produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

Palmas, aos 23 dias do mês de setembro de 2014.

MARLON COSTALUIZAMORIM

Defensor Público Geral do Estado

OFÍCIO/GAB/DPG nº 422/2014

Palmas/TO, 02 de setembro de 2014.

A Sua Excelência, o Senhor

Osires Damaso

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins **Palácio Deputado João D'Abreu** - Praça dos Girassóis Palmas - TO.

Assunto: Projeto de Lei Ordinária que altera pontualmente o sistema de progressão dos servidores do Quadro Auxiliar da Defensoria Pública e dá outras providências.

Exmo. Senhor Presidente,

No ensejo de cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei, via iniciativa privativa da Defensoria Pública Geral, tal como plasmado na recente Emenda Constitucional nº 80, de 4 de junho de 2014, conferindo equilíbrio na prestação jurisdicional e ampliando o acesso à justiça.

Em anexo, segue a Minuta do Projeto em questão, acompanhada da correspondente justificativa técnica para análise e deliberação dessa Augusta Casa de Leis.

Respeitosamente,

MARLON COSTALUZAMORIM

Defensor Público Geral

PROJETO DE LEI Nº /2014

Dispõe sobre a alteração de artigos da Lei n.º 2.252, de 16 de dezembro de 2009, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

- **Art. 1º** Revoga-se a alínea "a", do inciso II, do artigo 7º da Lei n.º 2.252, de 16 de dezembro de 2009.
- **Art. 2º** O artigo 10 da Lei nº 2.252, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "I. 12 meses de efetivo exercício no padrão em que se encontra, salvo para primeira progressão que ocorrerá na forma do parágrafo único deste artigo.

II - obtenha conceito igual ou superior a 60% dos pontos possíveis na Avaliação Periódica de Desempenho;

Parágrafo único. Aprovado no Estágio Probatório, o servidor será elevado em três padrões na carreira, vedada a progressão antes da aquisição da estabilidade."

- **Art. 3º** Revoga-se as alíneas "a" e "b", do inciso II, do artigo 10 da Lei n.º 2.252, de 2009.
- **Art. 4º** O artigo 11 da Lei nº 2.252, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "I. 12 meses de efetivo exercício no último padrão de classe em que se encontra.
- II. Participação em cursos de aperfeiçoamento, ação ou programa de capacitação, realizados no intervalo dos dois últimos padrões da classe em que estiver posicionado;
- a) 80 (oitenta) horas para os cargos de nível superior, em cursos de aperfeiçoamento, na sua área de atuação ou relacionadas às atividades da Defensoria Pública.
- b) 60 horas para os cargos de nível médio, em cursos de aperfeiçoamento, na sua área de atuação ou relacionadas às atividades da Defensoria Pública.

Parágrafo único. A documentação comprobatória de qualificação exigida no inciso II deverá ser protocolada até trinta dias do termo final do intervalo de tempo ao qual fizer jus à progressão vertical."

- Art. 5º Revoga-se o inciso IV do artigo 11 da Lei n.º 2.252, de 2009
- **Art. 6º** Acresce-se o artigo 11-B à Lei n.º 2.252, de 2009, com a seguinte redação:
- "Art. 11- B. É assegurado, por uma única vez, após o estágio probatório, ao servidor efetivo que comprovar o nível de escolaridade superior ao exigido para a sua investidura, e àquele que concluir quaisquer cursos de pós-graduação, seja especialização, mestrado ou doutorado, o direito ao enquadramento no padrão imediatamente superior ao da carreira em que esteja enquadrado.

Parágrafo único. Os comprovantes de escolaridade e de pósgraduação referidos neste artigo deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação."

- **Art. 7º** O artigo 12 da Lei n.º 2.252, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "§1º A avaliação periódica de desempenho realizar-se-á a cada seis meses e se caracterizará pela atribuição de pontos, na comparação de fatores previamente estabelecidos em regulamento."
- **Art. 8º** Acresce-se os artigos 14-A, 14-B e 14-C à Lei n.º 2.252, de 2009, com as seguintes redações:
- "Art. 14-A. A cessão de servidor para outro Órgão ou unidade do Estado, dos demais Estados, da União, Distrito Federal ou Municípios, não interrompe o interstício para o desenvolvimento funcional.
- **Art. 14-B**. Aos servidores ocupantes dos cargos de Oficial de Diligências de Defensoria Pública, em efetivo exercício nesta Instituição, no uso de veículo próprio para execução de serviços externos, será devida a indenização de transporte, fixada no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do vencimento

do respectivo cargo.

Parágrafo único. A indenização de que trata este artigo é desprovida de caráter salarial não gerando obrigações de natureza previdenciária ou afins, efetivada mediante custeio, paga diretamente aos beneficiários, na conformidade de Ato do Defensor Público Geral.

Art. 14-C. Independente de solicitação será pago, ao servidor, por ocasião das férias, adicional fixado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

Parágrafo único. Aos servidores administrativos da Defensoria Pública é facultada a indenização em pecúnia de um terço de cada período de férias, valor pago antecipadamente, desde que requerida a conversão com antecedência de sessenta dias, e conforme disponibilidade orçamentário-financeira."

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, somente produzindo efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de setembro de 2014.

MARLON COSTALUIZAMORIM

Defensor Público Geral do Estado

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 729/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Carolina Pinheiro de Oliveira**, do cargo em comissão de Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes, do Gabinete do Deputado **Sargento Aragão**, retroativo a 1º de setembro de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de setembro de 2014.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

PORTARIA Nº 238/2014 - P

- O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que dispõe a lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no art. 55, inciso I, alínea "a", RESOLVE, ad referendum da Mesa:
- **Art. 1º** Fica aprovado o **Relatório de Gestão Fiscal** do segundo quadrimestre de 2014, composto dos anexos I e VII, regulamentados pela Portaria STN/MF nº 637/2012 e Instrução Normativa nº 06/2002, de 18 de dezembro de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.
- **Art. 2º** O relatório referido no artigo anterior será disponibilizado por meio eletrônico nos Diários Oficial do Estado e da Assembleia, e na Internet desta Casa de Leis, para amplo acesso ao público, em atendimento ao disposto no §2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2014.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

THE THE TO TELL SO, INDION I, AIMING A		1(φ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014	
	LIQUIDADA (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) Pessoal Ativo Pessoal Inativo e Pensionistas Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 de LRF) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) (-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (-) Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração (-) Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração (-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	96.975.784,62 96.975.784,62 - - 1.705.900,00 1.280.525,84 - 425.374,16	- - - - - - - -
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	95.269.884,62	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) - (III a + III b)		95.269.884,62

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	5.915.093.678,18		
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	1,61		
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 1,77%	104.697.158,10		
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 1,68%	99.373.573,79		
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 1,59%	94 049 989 48		

Nota¹: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, são consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processado, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Nota²: Não foram consideradas para efeito de limite de pessoal as contribuições patronais referente ao plano de saúde - PLANSAÚDE, por não estar abrangido pelo art. 18 LRF, conforme Acórdão TCU nº 894/12.

PALMAS, TOCANTINS, 17 DE SETEMBRO DE 2014.

Antonio Luiz Sousa Santos Diretor de Auditoria e Controle Interno ESTADO DO TOCANTIN S PODER LEGISLATIVO Lucimar Bernardes Prestes Diretor de Área Orçamentária e Financeira

Waldir Demetrios da Costa Junior Coordenador de Contabilidade-Substituto CRC-TO-002286/O-7

Deputado **Osires Damaso** Presidente

RELATÓRIO DE GEST DEMONSTRATIVO DO				
ORÇAMENTOS FISCALE DA S				
PERÍODÓ DE REFERÊNCIA: SETEME	BRO/2013 A AGOSTO/2014			
RF, art. 48 - Anexo VII		R\$		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBREARCL		
otal da Despesa Líquida com Pessoal para fins de apuração do Limite -		1,6		
imite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	104.697.158,10	1,7		
imite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	99.373.573,79	1,6		
imite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	94.049.989,48	1,5!		
D ÍV ID A	VALOR	% SOBREARCL		
lívida Consolidada Líquida				
imite Definido por Resolução do Senado Federal	0			
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
G A R A N T I A S D E V A L O R E S	VALOR	% SOBREARCL		
otal das Garantias				
imite Definido por Resolução do Senado Federal	0			
O PERA ÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBREARCL		
perações de CréditoInternas e Externas	0 A E G K			
perações de Crédito por Antecipação da Receita	0			
imite Definido p/ Senado Federal p/ Op. de Crédito Internas e Externas	0			
imite Definido p/ Senado Federal p/ Op. de Crédito por Antec. da Receita	-			
	IN S C R IÇ Õ E S E M	SUFICIÊNCIA ANTES		
RESTOS A PAGAR RESTOS A		DA INSCRIÇÃO EM		
	NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR		
		NÃO PROCESSADOS		
alor Apurado nos Demonstrativos respectivos onte: Secretaria da Fazenda do Estado -RCL / Diretoria de Área Orçamentária e Fir	O			
ota Explicativa: Conforme o art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) a d	-	tário dos gostos do onto d		
ederação com os ativos, inativos e os pensionistas com quaisquer espécies rem u				
om a cota patronal do plano de saúde dos servidores desta Casa de Leis.				
almas - TO, 17 de setembro de 2014.				
Antonio Luiz Sousa Santos Lucimar Bernardes Pr	estes Waldir Demetrios	da Costa Innior		
Diretor de Auditoria e Diretor de Á rea		Coordenador de Contabilidade-Substituto		
Controle Interno Orcamentária e Finan		C R C - T O -0 0 2 2 8 6 / O - 7		
Controle Interno Orçam entária e Finan				
Controle interno Orçam entaria e Finan				

Presidente

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 034/2013

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 03

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº: 0034/2013.

PROCESSO nº: 00078/2013 (Volumes I/XII)

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: TV 3 Assessoria Comunicação e Marketing Ltda.

OBJETO: Alterar o subitem 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato Originário de nº 0034/2013, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: Valor anual estimado de R\$ 3.246.086,52 (três milhões, duzentos quarenta e seis mil, oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 10100 – Assembleia Legislativa do Tocantins, - Programa de Trabalho: 2014. 0103110382441 – Realização de Publicidade e Propaganda Institucional

- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 8 de agosto de 2014.

SIGNATÁRIOS: Osires Rodrigues Damaso – Presidente Lincoln Júnior de Morais – Representante

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 035/2013

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2013.

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº: 0035/2013.

PROCESSO nº: 00078/2013 (Volumes I/XII)

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Agência Multiface de Propaganda Ltda..

OBJETO: Alterar o subitem 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato Originário de nº 0034/2013, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei de nº 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: Valor anual estimado de R\$ 9.738.259,68 (Nove milhões setecentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 10100 – Assembleia Legislativa do Tocantins, - Programa de Trabalho: 2014. 0103110382441 – Realização de Publicidade e Propaganda

Institucional - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 8 de agosto de 2014.

SIGNATÁRIOS: Osires Rodrigues Damaso-Presidente Marco Antonio de Pádua Siqueira - Representante

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO nº 026/2014

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato nº 026/2014.

TERMO DE CONTRATO nº: 026/2014.

PROCESSO nº: 0241/2014

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Pontual Distribuidora Eireli – PP.

OBJETO: Aquisição de material de expediente, objetivando atender as necessidades da Assembleia legislativa do Estado do Tocantins, nos termos da Ata de Registro de Preços nº012/2012, do Pregão Presencial nº020/2013 da Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS.

VALOR DO CONTRATO: O valor global total de acordo com a demanda é de R\$305.411,00 (Trezentos e cinco mil, quatrocentos e onze reais), nos termo da proposta da contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 10100 – Assembleia Legislativa do Tocantins, - Programa de Trabalho: 2014. 01.031.1038.2342.0000 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais. – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

VIGENCIA: O Contrato terá vigência de até 31 de janeiro de 2015, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesses das partes, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA Palmas/TO, 02 de setembro de 2014.

SIGNATÁRIOS: Osires Rodrigues Damaso – Presidente Gilberto Custódio – Representante

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO nº 027/2014

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato nº 027/2014.

TERMO DE CONTRATO nº: 027/2014.

PROCESSO nº: 0241/2014

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Desafios Distribuidora de Materiais de Escritório e Limpeza Ltda-ME.

OBJETO: Aquisição de material de expediente, objetivando atender as necessidades da Assembleia legislativa do Estado do Tocantins, nos termos da Ata de Registro de Preços nº012/2012, do Pregão Presencial nº020/2013 da Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS.

VALOR DO CONTRATO: O valor global total de R\$178.628,00 (Cento e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais), de acordo com a demanda, nos termo da proposta da contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 10100 – Assembleia Legislativa do Tocantins, - Programa de Trabalho: 2014. 01.031.1038.2342.0000 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais. – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

VIGENCIA: O Contrato terá vigência de até 31 de janeiro de 2015, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesses das partes, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 2 de setembro de 2014.

SIGNATÁRIOS: Osires Rodrigues Damaso – Presidente Bismark Almeida Santos – Representante

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO nº 028/2014

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato nº 028/2014.

TERMO DE CONTRATO nº: 028/2014.

PROCESSO nº: 0241/2014

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Multicores Papelaria e Suprimentos Informática Ltda – ME.

OBJETO: Aquisição de material de expediente, objetivando atender as necessidades da Assembleia legislativa do Estado do Tocantins, nos termos da Ata de Registro de Preços nº012/2012, do Pregão Presencial nº020/2013 da Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS.

VALOR DO CONTRATO: O valor global total de R\$159.650,00 (Cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais)de acordo com a demanda, nos termo da proposta da contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 10100 – Assembleia Legislativa do Tocantins, - Programa de Trabalho: 2014. 01.031.1038.2342.0000 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais. – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

VIGENCIA: O Contrato terá vigência de até 31 de janeiro de 2015, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesses das partes, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 2 de setembro de 2014.

SIGNATÁRIOS: Osires Rodrigues Damaso – Presidente Diego Garcia da Silva – Representante

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO nº 023/2014

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato nº 023/2014.

TERMO DE CONTRATO nº: 023/2014.

PROCESSO nº: 0254/2014

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: WR Gráfica e Editora Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de produção de material gráfico, objetivando atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

VALOR DO CONTRATO: O valor estimado de acordo com a demanda é de até R\$703.200,00 (Setecentos e três mil duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 10100 – Assembleia Legislativa do Tocantins, - Programa de Trabalho: 2014. 01.031.1038.2342.0000 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais. – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

VIGENCIA: O Contrato terá vigência de até 31 de janeiro de 2015, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesses das partes, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 15 de setembro de 2014.

SIGNATÁRIOS: Osires Rodrigues Damaso – Presidente Rosana Ribeiro Lopes – Representante

DEPUTADOS DA 7ª LEGISLATURA

Amália Santana - PT
Amélio Cayres - SD
Eduardo do Dertins - PPS
Eli Borges - PROS
Freire Júnior - PV
Iderval Silva - SD
Jorge Frederico - SD
José Augusto - PMDB
José Bonifácio - PR
José Geraldo - PTB
Josi Nunes - PMDB
Luana Ribeiro - PR

Manoel Queiroz – PPS - Licenciado

Osires Damaso - DEM
Raimundo Moreira - PSDB
Raimundo Palito - PEN - Licenciado
Ricardo Ayres - PSB - Suplente
Sargento Aragão - PROS
Solange Duailibe - SD

Marcello Lelis – PV

Stalin Bucar - SD Toinho Andrade - PSD

Vilmar do DETRAN - SD Wanderlei Barbosa - SD

Zé Roberto - PT